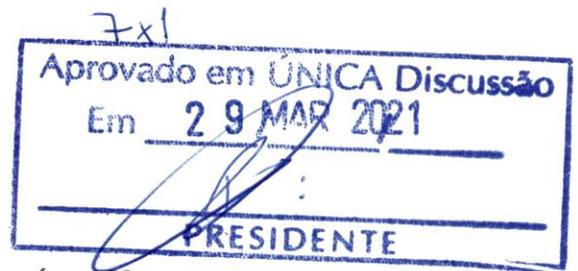




CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



## REQUERIMENTO N.03, DE 05 DE MARÇO DE 2021

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, que se officie ao Exmo. Sr. Prefeito, após a competente aprovação do Plenário, **requisitando-lhe as seguintes informações e documentos:**

1. Enviar cópia do balanço patrimonial do exercício de 2020 (janeiro a dezembro), comprovando o superávit financeiro afirmado nos Projetos de Lei protocolados junto à Câmara Municipal.
2. Enviar cópia dos extratos bancários da conta n. 14.430-4 do Banco do Brasil, da agência de Dois Córregos, com a movimentação do ano de 2020 (janeiro a dezembro).

### JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e a todos os munícipes acerca dos assuntos relativos a cidade. O poder de fiscalização é uma das funções típicas do Poder Legislativo dentro da Tripartição dos Poderes adotado integralmente pela legislação vigente em nosso país.

Assim, referido pedido de cópias de documentos, visa atender ao poder de fiscalização inerente aos Vereadores junto ao Executivo municipal, para que eventuais medidas possam ser adotadas, caso se encontre qualquer irregularidade.

Nessa seara, referido pedido de documentação encontra amparo legal no art. 43, I, § 1º da Lei 4.320 de 1964, o qual nos evidencia que, para a abertura de créditos suplementares e especial, necessário se faz a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior comprovando o superávit financeiro, juntamente com as exposições da justificativa.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

DATA: 08/03/2021

HORA: 08:41

Requerimento 3/2021



1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Requerimento N.03 de 2021

PROTOCOLO  
0019172021





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária a legalidade e a lealdade entre as instituições, o que é estipulado pelo artigo 11 da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, denominada Lei de Improbidade Administrativa.

Justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública, quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

Dois Córregos, 05 de março de 2021

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Vereador

VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Vereador